



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2021/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA COMPWIRE
INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 114/2019 de 11/01/19, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.181.242/0003-53, localizada na Quadra SHS, s/n e Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Sala 905, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-100, telefones: (041) 3083-2566/ (41)98851-7061/(61)3024-8460, e-mail: emeli.pereira@compwire.com.br; elenise.martins@compwire.com.br, representada pela Sra. Elenise de Jesus Martins de Oliveira, portadora do RG: 6.389.219-0 - SSP/PR e do CPF: 019.379.699-67, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo n.º 248283/2020/SEMA oriundo do Edital do Pregão Eletrônico 014/2021/SEMA/MT, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº 19-C/SUBPGMA/PGE/2021, sujeitando-se aos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a renovação de 02 (duas) licenças Firewall Palo Alto PA-3020 Software PAN-OS contendo filtro de URL e Threat Prevention Ativos com serviço de suporte/garantia no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

n. 014/2021/SEMA/MT e seus anexos, Termo de Referência nº. 058/CTI/2020, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada pelo fornecedor, de acordo o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021/SEMA e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUAN T.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Suporte Premium support 1-year prepaid renewal, PA-3020.	UN	2	Palo Alto Networks/PAN-SVC-PREM-3020-R	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00
02	Renovação de Licença PANDB URL filtering subion 1-year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-3020.	UN	2	Palo Alto Networks/PAN-PA-3020-URL4-R	R\$ 22.200,00	R\$ 44.400,00
03	Renovação de Licença Threat prevention subion 1-year prepaid renewal for device in an HA pair, PA-3020.	UN	2	Palo Alto Networks/PAN-PA-3020-TP-HA2-R	R\$ 22.200,00	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.800,00

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GITI da CONTRATANTE.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Especificação detalhada do objeto:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos



2.4.1. Renovação de Licença de Suporte do hardware Palo Alto modelo: PA-3020 (PAN-OS) em alta disponibilidade. Palo alto PA-3020 S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Paloalto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P.

2.4.2. Renovação de Licença de Prevenção de Ameaças para Plataforma (Threat Prevention Ativos) Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:

1. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivirus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
2. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS e Antispyware: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
3. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir contra ameaças em tráfegos HTTP/2;
4. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
5. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
6. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivirus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
7. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
8. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
9. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
10. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DOS e QOS para o conteúdo de tráfego tunelado pelo protocolo GRE;
11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
 - 11.1. Análise de padrões de estado de conexões;
 - 11.2. Análise de decodificação de protocolo;
 - 11.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
 - 11.4. Análise heurística;
 - 11.5. IP Defragmentation;
 - 11.6. Remontagem de pacotes de TCP;
 - 11.7. Bloqueio de pacotes malformados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
13. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
15. Suportar os seguintes mecanismos de inspeção contra ameaças de rede: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP e bloqueio de pacotes malformados;
16. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
17. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
18. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

19. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
20. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
21. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
22. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
23. Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);
24. Deve suportar referência cruzada com CVE;
25. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
 - 25.1. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
26. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware;
27. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
28. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
29. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
30. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos



31. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e , software espião (spyware) e worms;
32. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis; maliciosos;
33. Rastreamento de vírus em pdf;
34. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.);
35. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada regra de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
36. Selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, URL/categoria de URL de destino, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
37. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTPs, FTP, HTTP, SMTP) como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
38. Para ameaças trafegadas em protocolo SMTP e POP3, a solução deve ter a capacidade de mostrar nos relatórios o remetente, destinatário e assunto dos e-mails permitindo identificação ágil do usuário vítima do ataque;
39. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado.
40. Todos os serviços acima devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.4.3. Renovação e Licenciamento de Filtro de URL para Plataforma Palo Alto modelo: PA-3020 em alta disponibilidade contendo as seguintes funcionalidades:

1. Permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança;
3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação dos URLs;
8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs;
9. Deve classificar o nível de risco de URLs em, pelo menos, três níveis: baixo, médio e alto;
10. Deve possuir categoria específica para classificar domínios recém registrados (com menos de 32 dias);
11. A solução deve ter a capacidade de classificar sites em mais de uma categoria, de acordo com a necessidade;
12. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
13. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;
14. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
15. Permite a customização de página de bloqueio;
16. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários do Active Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução;
17. Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credencias em sites classificados como phishing pelo filtro de URL da solução;
18. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
19. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
20. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For;
21. Todos os serviços acima devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2., mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, aos cuidados da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

3.14 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto contratado;

3.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados;

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sitios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, garantia contratual correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o total da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada pela CONTRATANTE, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE-MT;

4.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C: 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

4.1.3. Fiança bancária;

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e alterações posteriores.

4.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos diretos decorrentes da ação ou omissão da



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.6. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia importância a qualquer título devida pela CONTRATADA, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias;

4.7. A garantia prestada será retida definitivamente, após o devido processo legal integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

4.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3390 40001
Fonte de Recurso: 195/240/395/640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

6.2.3. Constatado pela CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

840/2017, solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.2.4. Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da CONTRATADA, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

6.3. Do Reajuste

6.3.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.3.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.3.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI/CTI da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.

7.4. Os produtos deverão ser entregues através de software baixado pela internet através de download e/ou e-mail, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso;

7.5. O serviço será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no **Termo de Referência nº 058/CTI/2020**.

7.6. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.6.1. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias** conforme consta no Anexo I – modelo de Termo de Recebimento Provisório e Anexo II – modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da **CONTRATADA** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

7.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.2. O acompanhamento da execução do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor designado pela GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI da CONTRATANTE;

8.3. O acompanhamento da validação da licença será realizado através da interface de controle palo alto networks device.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de serviço a ser emitida pela GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI;

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante o período da execução do Contrato e até o pagamento pelo objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, regularidade fiscal;

9.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc, sendo responsável única e direta perante os empregados que contrata e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste contrato, as quais já deverão estar incluídas no custo total;

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

9.6. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 9.7. Entregar a nota fiscal do objeto contratado, atentando para que a discriminação do produto e as unidades estejam de acordo com o termo de referência, bem como a escrituração da Nota Fiscal de acordo com o contrato;
- 9.8. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços solicitados.
- 9.9. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;
- 9.10. A validade da disponibilização do serviço de suporte deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo;
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá entregar as licenças, softwares, firmware na última versão disponível, compatível com instalação para as duas caixas de hardware existente Palo Alto PA – 3020 (Software PAN-OS) S/N 001801016245, P/N 750-000017-00P e Palo alto PA-3020 S/N 001801016173, P/N 750-000017-00P.
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá entregar o acesso ao canal de suporte técnico do produto via correio eletrônico, telefone, site, entre outros;
- 9.13. Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela **CONTRATADA** na sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e /ou em local informado pela CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) dentro do Centro político Administrativo e/ou por acesso remoto;
- 9.14. A **CONTRATADA** deve assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- 9.15. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;
- 9.16. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.17. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE** no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

9.18. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;

9.19. Prestar garantia ao objeto;

9.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. A **CONTRATANTE** estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados;

9.21. A **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.22. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

9.23. Comprovação da origem dos bens importados oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** no momento da entrega do objeto ao fiscal do contrato, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.24. Durante o período de garantia é de responsabilidade da **CONTRATADA** a atualização de versões dos softwares, firmware e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante;

9.25. A renovação deve incluir a cobertura de garantia do software da plataforma oferecendo atualizações necessárias para as correções de vulnerabilidades, pelo período de 12 (doze) meses;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares, firmwares e hardware dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.27. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

9.28. A renovação deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência, ou na sua ausência, na sede da CONTRATANTE, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.29. Devem ser descritos qual o tipo de garantia fornecida. Os equipamentos devem ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte do fabricante dos equipamentos com data específica de início e fim do suporte;

9.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

9.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com sistema de *help-desk* para abertura de chamados de suporte técnico;

9.32. Disponibilizar à equipe técnica da CONTRATANTE dispositivos para abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante *login* e senha de acesso ao sistema;

9.33. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

9.34. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de *help-desk*;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 9.35. Fornecer suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do cluster de firewall;
- 9.36. Efetuar resolução de problemas quanto acesso à internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários que dependam do cluster de firewall;
- 9.37. Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de acessos remotos *VPNs client-to-site*;
- 9.38. Fornecer suporte à configuração e resolução de problemas de *VPNs site-to-site* entre o cluster de firewall e outros equipamentos quando solicitado;
- 9.39. Fornecer suporte quanto a problemas de identificação de usuários;
- 9.40. Fornecer suporte quanto à de problemas de desconexão de aplicações;
- 9.41. Fornecer auxílio quanto às atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;
- 9.42. Efetuar Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL;
- 9.43. Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (Policy Base Routing) e tipos de NAT quando solicitado;
- 9.44. Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado;
- 9.45. Fornecer auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução;
- 9.46. Efetuar verificação de funcionamento de regras;
- 9.47. Fornecer suporte na configuração de de-criptografia HTTPs inbound e outbound;
- 9.48. Fornecer auxílio na configuração de contextos virtuais;
- 9.49. Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.50. Fornecer suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência;

9.51. Realizar otimização de performance (“tunning”) da solução de firewall;

9.52. Fornecer suporte e administração das políticas e tarefas de backup;

9.53. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução;

9.54. Fornecer suporte técnico para identificação e resolução de problemas em software e hardware;

9.55. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA:

9.55.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: Qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços contratados, para os quais são estabelecidos metas quantificáveis a serem cumpridas pela **CONTRATADA**;

9.55.2. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços ocorrerá durante o período de duração da prestação dos serviços, devendo a **CONTRATADA** elaborar relatórios gerenciais de serviços prestados, apresentando-o a **CONTRATANTE** até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes;

9.55.3. Na execução do contrato as metas (prazos de execução das ordens de serviço, dentre outros) definidas podem, motivadamente, serem flexibilizadas por acordo das partes, com vista a adaptar-se as possíveis mudanças de cenários da **CONTRATANTE**;

9.55.4. Os serviços de manutenção preventiva programada devem ser promovidos, com a elaboração de um Plano de Manutenção Anual com rotinas mensais ou semanais, baseadas nas descrições técnicas anteriormente apresentadas neste documento. As visitas para manutenção preventiva deverão ser agendadas previamente com a **CONTRATANTE**;

(Handwritten signature)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.55.5. Acordo do Nível de Serviço - ANS (SLA) - para o sistema de Firewall Palo alto PA-3020. Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE**, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir:

a) O atendimento deverá ser 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 07 (sete) dias da semana;

b) No momento da abertura do chamando técnico deverá ser informado à categoria do mesmo, ou seja, se refere a problemas de hardware ou software;

c) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas após sua abertura;

d) Para chamados técnicos referentes a problemas com hardware, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento do chamado, mesmo que seja necessário para a resolução do mesmo, a substituição de peças ou componentes;

e) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de início de atendimento não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas após sua abertura;

f) Para chamados técnicos referentes a problemas com software, o prazo de solução do problema não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento do chamado para atualizações e correções de software já desenvolvidos e disponíveis pelo fabricante;

g) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação à **CONTRATADA**, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da **CONTRATANTE**;

h) Depois de concluído o serviço, a **CONTRATADA** comunicará o fato à equipe técnica da **CONTRATANTE** e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a **CONTRATADA** não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto;

i) Sempre que houver quebra dos ANS, a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;

j) Haverá penalidade através de multas, em caso de atraso na prestação mensal dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Item descumprido –ANS	Penalidade
Item c ou e	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no início do atendimento do chamado técnico, limitada à 10%.
Item d ou f	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por hora de atraso na resolução do chamado técnico, limitada à 10%.

9.55.6. O acompanhamento e monitoramento dos serviços aqui contemplados se darão conforme a da Ordem de Serviço;

9.55.7. A CONTRATANTE deverá proceder ao encerramento da ordem de serviços quando a mesma estiver concluída.

9.56. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

9.57. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

9.58. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço/entrega dos produtos, bem como em relação ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.59. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.60. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.61. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.62. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 840 de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

10.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, e Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 10.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 10.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 10.8. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto;
- 10.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações;
- 10.10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à segurança da informação, em que ocorra o comprometimento da integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação ou, ainda, pela não entrega do objeto contratado nas condições previstas no presente contrato;
- 10.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 10.12. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10.13. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 10.15. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 10.16. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA para imediata correção;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

10.17. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.18. Para os serviços de suporte técnico, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência nº. 058/CTI/2020, no edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2021/SEMA/MT e seus anexos, bem como, neste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/02 e Decreto 840/2017, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por descumprimento de obrigação contratual, por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução total contratual;

13.3.3. Multa de até 10%, sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

13.3.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

13.4. A entrega do produto/serviço com especificação divergente do edital e deste contrato ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a retirada e substituição dos produtos em até 05 (cinco) dias após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total das obrigações contratuais:

13.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

13.5.2 Retardamento imotivado na assinatura do contrato, da ordem de serviço/fornecimento do objeto ou de suas parcelas ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo;

13.5.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.5.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.5.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos serviços contratados;

13.5.6. Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

13.6.1 cometer fraude fiscal;

13.6.2. apresentar documentação falsa;

13.6.3. fizer declaração falsa;

13.6.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.6.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.6.6. falhar na execução do objeto;

13.6.7. fraudar na execução do objeto.

13.7. O comportamento previsto na alínea "13.6.4" estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

13.8. A sanção de multa pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com os itens 13.3.4 e 13.3.5 previstos neste contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço/produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração;

13.10. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa;

13.11. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**;

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

13.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.14. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.15.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a CONTRATADA deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela CONTRATADA e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.

16.2.1. A CONTRATADA se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATANTE poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, e demais



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

18.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

18.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

18.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

18.1.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

18.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 13 de maio de 2021.

(Handwritten signature)
 Alex Sandro Antônio Marega
 Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
 Elenise de Jesus Martins de Oliveira
 Representante da Contratada



TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ:
 03319669990
 DN: C=BR, CN=JOAO BRAND, OU=Autoridade Certificadora Rele
 Brasília 12, CN=AC SCA, OU=DN=AC SCA, OU=Brasília
 C=BR, CN=JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ
 03319669990
 Físico: Escrito - 2 autor desde documento
 Localizado: via localização de assinatura aqui
 Data: 2021.05.14 11:08:07:00
 Total Reader Versão: 10.1.3

JOAO PAULO
 HOHMANN WAGNITZ
 03319669990

CPF:

(Handwritten signature)
 CPF: 050.039.753-12



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2021	N° da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula ____ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matricula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	N° da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula ____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matricula:	_____ Nome: Matricula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/05/2021 09:55:06 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	Contrato_013_Compwire (2 licenças Firewall Palo alto).pdf



▼ Assinatura por CN=ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967, OU=presencial, OU=19963579000116, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ:03319669990, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

